



Gota por Gota

O projeto Gota por Gota é uma iniciativa de intervenção pela dignidade e cidadania da comunidade LGBTTQIAPN+, desenvolvida na Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral

O projeto é desenvolvido pelo Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social, Pesquisa e Extensão Universitária, financiado pela Fundação Araucária

RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Desde 2018, pessoas trans, travestis e não-binárias, cujos documentos não correspondam ao nome reconhecido pela pessoa, podem alterar em Cartório a certidão de nascimento. O nome de batismo passa a ser percebido como nome morto. A retificação é elaborada sem a exigência de laudos psiquiátricos ou autorização judicial.

Na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4275 o STF entendeu ser possível a alteração de prenome e gênero nos assentos de nascimento. Em 2023, por meio do Provimento nº 73, o CNJ regulamenta o disposto pelo STF. Uma vez alterado o prenome ou gênero, o registrador comunicará os órgãos expedidores do RG, CPF e título de eleitor.

ATENÇÃO: Não é necessária a apresentação de laudo médico ou psicológico. Não é necessária a comprovação da realização de cirurgia de redesignação sexual e/ou tratamento hormonal. Não é necessária a comprovação de nome não inscrito no SCPC/SERASA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS





O QUE PODE SER RETIFICADO?

A pessoa transgênero interessada poderá alterar o seu nome, incluindo os agnomes (ex: filho, neto e júnior), o seu gênero, ou ambos, a fim de adequá-los à identidade autopercebida. Não podem ser alterados os sobrenomes.

É possível, portanto, alterar:

Prenome e agnomes

Marcador de gênero na Certidão de Nascimento

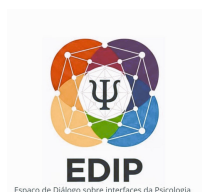
Marcador de gênero na Certidão de Casamento com anuência do/a parceiro/a

Visite nosso Instagram

 @gotaporgota.ufpr

UFPR LITORAL

SEPOL
POLÍTICAS AFIRMATIVAS & ASSUNTOS ESTUDANTIS



Em 01 de março de 2018 o STF altera, por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade, a interpretação do artigo 58 da Lei de Registros Públicos, permitindo a retificação administrativa.

Em junho de 2018 o CNJ regulamenta o procedimento administrativo de retificação civil nos Cartórios.